



DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E
TELEGRAPHOS

RIO DE JANEIRO, 16 DE Setembro DE 1932

Officio N. 14754
Directoria Technica
de Telegraphos
2.ª SECÇÃO

DO Director Technico de Telegraphos
AO Sr. Presidente da Radio Sociedade do Rio de Janeiro

Correspondências
recebidas
1932

ASSUMPTO :

Infração ao Regulamento Radiotelegraphico.

Em 8 de Abril ultimo pediu esta Directoria a attenção dessa Sociedade para o disposto no artigo 73 do decreto n.21.111, de 1º de Março do corrente anno, o qual não estava sendo observado.

Nos primeiros dias foi attendida a advertencia desta Directoria. Pouco a pouco, porém, começou a ser desprezada, e ultimamente, num gesto de franca rebeldia contra as disposições regulamentares e de menosprezo pela fiscalização a cargo deste Departamento, passou essa Sociedade a irradiar até cerca de vinte annuncios consecutivos em cada intervallo do programma, reincidindo assim, conscientemente na infracção.

Nestas condições communico-vos que, se providencias immediatas não forem tomadas para a cessação definitiva dessa irregularidade, este Departamento ver-se-a' obrigado a applicar as penalidades de que trata o artigo 29 do citado decreto.

Saudações

Edgard Teixeira
Director Technico de Telegraphos

16538/32